

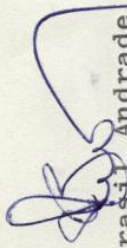
67 da Constituição do Brasil.

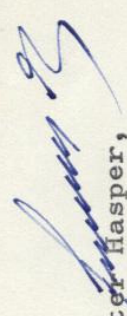
II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1 977, podendo inclusive, anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, com o objetivo de gerar novos recursos, conforme dispõem artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1 964.

III - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício de 1 977, e efetuar operações de crédito em nome desta Autarquia Municipal, até o limite da quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 977.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guairá, em 10 de dezembro de 1 976.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.

Edição n.º 208 de 30 / 12 / 76

Pag. 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná

LEI Nº 583

DATA: 10 de dezembro de 1976

SÚMULA: orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1977.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, tendo em vista que o projeto de lei orçamentária do exercício de 1977 foi encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores com o of. nº 768/76, de 29.9.76, conforme protocolo de 30.09.76; considerando que até à presente data o Executivo não o recebeu de volta, expira do já o prazo de apreciação e deliberação legislativa,

PROMULGA, nos termos do art. 128 da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com o art. 36 da Constituição Estadual, a seguinte LEI:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$20.472.500,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos, e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA PREFEITURA

Receitas Correntes

Receita Tributária	Cr\$6.802.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 112.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 995.000,00
Transferências Correntes	Cr\$8.496.250,00
Receitas Diversas	Cr\$1.191.000,00
	Cr\$17.596.250,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	Cr\$ 120.000,00
Transferências de Capital	Cr\$2.756.250,00
	Cr\$ 2.876.250,00
	Cr\$20.472.500,00

s e g u e . . .

II - RECEITAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA

E ESGOTO DE GUAÍRA, INCLUSIVE AS

TRANSFERÊNCIAS DA PREFEITURA

Receitas Correntes	Cr\$ 1.160.000,00
Receitas de Capital	Cr\$ 760.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 22.392.500,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento :

DESPESA POR FUNÇÃO

I - PREFEITURA

Legislativa	Cr\$ 617.200,00
Administração e Planejamento	Cr\$ 2.785.300,00
Agricultura	Cr\$ 55.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 111.000,00
Educação e Cultura	Cr\$ 3.807.000,00
Habitação e Urbanismo	Cr\$ 5.421.000,00
Indústria e Comércio	Cr\$ 1.810.000,00
Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.174.000,00
Assistência e Previdência	Cr\$ 1.183.000,00
Transporte	Cr\$ 3.147.000,00
Reserva de Contingência	Cr\$ 362.000,00

II - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Recursos próprios ou transferidos

inclusive da Prefeitura	Cr\$ 1.920.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 22.392.500,00

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a :

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pelo arti-

s e g u e . . .